



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0251/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (progressão vertical) à servidora ALBANICE DOS SANTOS SOUZA, matrícula n.º 31544713, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, conforme decisão e parecer exarados no C.A. 1153/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0252/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

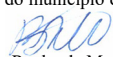
R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL à servidora ANA KELLY DANTAS MOREIRA, matrícula n.º 258083, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme ao parecer jurídico e relatório do Conselho de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde exarados no C.A. 3068/2017, considerando:

a) Progressão Vertical: conclusão do Curso de Especialização em Saúde da Família, caracterizando a implementação do percentual a título de "Especialização";

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0253/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

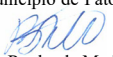
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (progressão vertical) à servidora ANDREIA CORTEZ DE PAIVA, matrícula n.º 31544712, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia, conforme decisão e parecer exarados no C.A. 1103/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0254/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (progressão vertical) à servidora ANUSKA ALANNA DA SILVA, matrícula n.º 316284, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Ensino da Língua Portuguesa e Matemática em uma Perspectiva Transdisciplinar, conforme decisão e parecer exarados no C.A. 4609/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0255/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (progressão vertical) à servidora CLAUDENILDA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 31544714, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Supervisão Educacional, conforme decisão e parecer exarados no C.A. 1062/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0256/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL ao servidor DANILO URQUIZA DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 316105, ocupante do cargo efetivo de Dentista - PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme ao parecer jurídico e relatório do Conselho de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde exarados no C.A. 3076/2017, considerando:

a) Progressão Vertical: conclusão do Curso de Especialização em Ortodontia, caracterizando a implementação do percentual a título de "Especialização";

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0257/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (progressão vertical) à servidora ELIANE MONTEIRO DIAS, matrícula n.º 2728, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme decisão e parecer exarados no C.A. 1800/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0258/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,


R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL ao(à) servidor(a) ELISANDRA CARNEIRO DA COSTA, matrícula n.º 258162, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista - PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme ao parecer jurídico e relatório do Conselho de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde exarados no C.A. 3089/2017, considerando:

a) Progressão Vertical: conclusão do Curso de Bacharelado em Serviço Social, caracterizando a implementação do percentual a título de “Graduação”;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0259/2019 Patos-PB, em 19 de fevereiro de 2019.


O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (progressão vertical) à servidora EUCELI NASCIMENTO DA SILVA, matrícula n.º 3060, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia, conforme decisão e parecer exarados no C.A. 1506/2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2019.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02 041/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 053/2019, referente à dispensa de Licitação n.º 02 041/2019, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pela Procuradoria Geral do município e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor do ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ, neste ato representado pela inventariante a Sra. CLEIDE PEREIRA MONTEIRO, portadora do CPF sob o n.º 450.932.614-91, e RG sob n.º 1003318 SSP-PB, residente a Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, n.º 1540, Apto 307, CEP: 58.037-030, Jardim Oceania, João Pessoa, e por sua procuradora a Sra. CLEDNA PEREIRA MONTEIRO AZEVEDO, CPF: 725.898.174-87 e R.G. 1.412.988- SSP PB destinado as instalações da SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, sob responsabilidade (Prefeitura Municipal de Patos PB), no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 25 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2019
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.054/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, TIPO: AR CONDICIONADO, DE 18 Btus, DESTINADO A NECESSIDADE DA ESCOLA DO MUNICÍPIO EMEF SADY ÁGABA DO CONJUNTO ITATIUNGA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 080/2019, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.054/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 13.045.626/0001-66, com endereço a Rua: Rui Barbosa, n.º 38, Centro, CEP: 58.700-060, Patos - PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício da Secretária Municipal de Educação – Patos-PB, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 9.412/18 e o Decreto Municipal n.º 027/2018. O valor global da contratação é de R\$ R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais). Patos - Paraíba, 15 de Fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
Prefeito Interino

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO N.º 01.004/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Registro de Preços com finalidade de contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza destinado a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Patos-PB.

RECORRENTE: JJ DISTRIBUIDORA LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão que inabilitou a empresa JJ DISTRIBUIDORA LTDA, para o presente certame, haja vista não ter atendido a tempo e modo a exigência constante do item 9.1.2, alínea “c”, do Edital.

a. Afirma a empresa recorrente que apresentou Certidão emitida dia 11/12/2018 a qual atesta a inexistência de dívida ativa de tributos municipais por parte da mesma, e que a pregoeira disse que a certidão encontrava-se “vencida” no dia 11/02/2019 não servindo como comprovação de regularidade;

b. Alega ainda a empresa recorrente que o dia 09/02/2019 caiu num dia de sábado e que a repartição pública encontra-se fechada, o que impossibilitou a retirada de certidão. Informa ainda que no dia 08/02/2019 compareceu até a Prefeitura Municipal para retirada da certidão oportunamente onde foi informado que aguardar-se até o dia 11/02/2019 para retirada de nova certidão, pois a mesma encontrava devidamente válida para o certame.

E ainda:

c) Que a Pregoeira suspendeu os trabalhos para o almoço e durante este intervalo o representante da empresa foi até a sede da prefeitura para receber a nova certidão, demonstrando que se encontrava regular com os tributos municipais e que ao retornar ao chegar na fase de análise de documentos de habilitação a pregoeira inabilitou a empresa recorrente sob a alegação de que a certidão apresentada estava de regularidade municipal “vencida”

d) Salienta ainda a recorrente sobre a possibilidade e discricionariedade da pregoeira em realizar diligência quanto da aparição de fatos novos, e que a pregoeira teria se omitido de fazê-la.

É o que importa relatar, fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.

Já em relação ao mérito, destaca-se o seguinte:

Quanto ao item 9.1.2, alínea “c”, do Edital, em que pese às considerações da licitante, temos que ter em mente que a empresa JJ DISTRIBUIDORA LTDA, não se enquadra nas condições de Microempresa e nem Empresa de Pequeno Porte, pois só assim poderia gozar do direito de prazo para apresentação de novas certidões fiscais válidas, caso fosse apresentada dentro do envelope de habilitação certidão fiscal com alguma restrição, conforme item 9.4.1 do edital, que passamos a transcrever abaixo:

“Item 9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).”

Nessa entoada, a própria recorrente reconhece que apresentou certidão “vencida” tanto é que a mesma relata em sua peça recursal que procurou a sede da prefeitura dia 08/02/2019, um dia antes de a certidão exaurir sua vigência, tendo assim a recorrente conhecimento de que na data da licitação sua certidão estaria “vencida”

Quanto às alegações da letra “b”, temos que trazer a baila que o representante da empresa apenas relatou que foi a sede da prefeitura e que “foi informado que a certidão estaria válida no dia do certame” não juntando nenhum documento junto à certidão para corroborar com a informação.

Ocorre ainda que a contagem da validade das certidões é feita em dias, e se, formos fazer tal contagem de 60(sessenta) dias a partir da data de emissão da certidão que foi dia 11/12/2018, evidentemente que a mesma expiraria em 09/02/2019, não havendo assim a possibilidade adiar sua vigência para o dia 11/02/2019, sob alegação de que a mesma expiraria em um dia de sábado.

Quanto às letras “c” e “d” onde a recorrente diz que durante este intervalo o representante da empresa foi até a sede da prefeitura para receber a nova certidão, demonstrando que se encontrava regular com os tributos municipais e ainda que apresentou esta certidão ao ser inabilitado pela pregoeira, bem como a mesma teria a discricionariedade de fazer diligência para confirmar que a empresa estaria sem débitos com a fazenda municipal, onde preferiu “se omitir”.

Nesse sentido é importante destacar que em um certame licitatório existem fases, prazos e etapas a se cumprir, bem como a vinculação ao instrumento convocatório, todas previstas no instrumento convocatório. Sendo assim, a pregoeira após as fases de credenciamento e propostas, seguiu para a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar.

Contudo, conforme consta na ata da sessão, no envelope de habilitação da empresa JJ DISTRIBUIDORA LTDA, constava a certidão de débitos da fazenda municipal “vencida” e uma vez que a empresa não goza dos privilégios de ME, EPP e MEI, agiu acertadamente ao inabilitar a empresa recorrente. Importante destacar ainda quando a possibilidade de realizar diligência, conforme sugeriu a recorrente, neste caso, não seria possível acatar a solicitação da empresa, posto que a diligência só é destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que originariamente da proposta deveria constar (grifei), conforme §3º do art 43 da lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

(...) “Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Sendo assim se caso fosse feita a diligência a empresa não poderia juntar o documento, que deveria está dentro do envelope entregue na sessão de licitação, e não, posteriormente como quer a recorrente.

Além dos fatos levantados observou-se ainda que a empresa AERLISON CABRAL DE LIMA ME, quis constar em ATA que a empresa JJ DISTRIBUIDORA LTDA ora recorrente, apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o edital, visto que o atestado era de fornecimento de Gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis o que foi constatado por esta pregoeira ao verificar mais detalhadamente a documentação de habilitação da recorrente, atestando que empresa ainda apresentou atestado em divergência com o item 9.3.1 do edital.

E ainda, ao princípio da isonomia, bem como o princípio da legalidade, previstos no artigo 3º da lei nº 8.666/93, não há como privilegiar uma licitante em detrimento das outras, vez que o objeto e suas especificações exigidos no edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Em suma, a recorrente pugna pela interpretação que lhe seja mais conveniente, embora de todo incompatível com os critérios previstos no edital, pois o objeto e documentos descritos são exigências editalícias que não ultrapassam os limites da razoabilidade, legalidade ou restritivas ao caráter competitivo. Assim, o presente processo licitatório restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Por fim, é importante ainda elucidar mais uma vez, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

III - OPINIÃO

Ante o exposto, estamos convictos de que o recurso no tocante a inabilitação da empresa recorrente, por não cumprir os requisitos dos itens 6.3.5 e 6.9, não deva ser acolhido com as razões ora apresentadas, uma vez que a aceitação de exigência, documentos ou de condições não exigida no edital, estaria afrontando os princípios da igualdade, da legalidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Por todo o exposto esta Pregoeira DECIDE receber o recurso para quanto sua tempestividade para no mérito NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa JJ DISTRIBUIDORA LTDA participante do certame, ora sob análise, conforme exposição acima.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decidi-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para que possa tomar as providências necessárias.

Patos/PB, 19 de fevereiro de 2019.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
PREGOEIRA

JOANA DARC SOUSA DE MEDEIROS
EQUIPE DE APOIO

FELIPE MARCIO DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

DESPACHO:

A Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Patos/PB, decidiu receber o recurso interposto dado a sua tempestividade para no mérito NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto da empresa JJ DISTRIBUIDORA LTDA. Neste sentido, permanece INABILITADA a empresa participante do certame, ora sob análise, conforme exposição acima.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE a alegação técnica da Pregoeira e equipe de apoio, determinado a convocação das licitantes habilitadas, respeitada os prazos legais.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência aos licitantes e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Patos/PB, 19 de Fevereiro de 2019

BONIFACIO ROCHA DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro – Patos/PB, por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. Bonifácio Rocha de Medeiros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 194.648- 2ª VIA e do CPF Nº 044.766.464-68, residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

FORNECEDOR(S)

I – Nome da Empresa: PINHEIRO & CIA LTDA, CNPJ nº. 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, Centro, nº. 56, Cidade de Patos-PB, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante, portador da cédula de identidade nº. 28.9315- SSP/PB e do CPF nº. 052.789.534-20.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para possível aquisição de forma gradativa de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01.006/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Patos a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, perfazendo um valor global de R\$ 803.683,90 (oitocentos e três mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2"	UND	200	INCA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4"	UND	200	INCA	R\$ 1,05	R\$ 210,00
3	ABRACADEIRA R/F 9MM 1/2X5/8	UND	100	INCA	R\$ 1,35	R\$ 135,00
4	ABRACADEIRA R/F 9MM 1X1.1/2	UND	100	INCA	R\$ 1,35	R\$ 135,00
5	ABRACADEIRA R/F 9MM 5/8X3/4	UND	100	INCA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
6	ACABAMENTO C/CAN. 2020 C23 3/4	UND	50	BIG LU	R\$ 19,00	R\$ 950,00
7	ACIDO MURIATICO 1LT	LITRO	80	VULCÃO	R\$ 7,00	R\$ 560,00
8	ADAPT.C/FLANGE AG.20X1/2	CX.D	50	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
9	ADAPT.C/FLANGE AG.25X3/4	CX.D	50	KRONA	R\$ 7,20	R\$ 360,00
10	ADAPT.C/FLANGE AG.32X1	CX.D	40	KRONA	R\$ 14,10	R\$ 564,00
11	ADAPT.C/FLANGE AG.40X1.1/4	CX.D	40	KRONA	R\$ 14,40	R\$ 576,00
12	ADAPT.C/FLANGE AG.50X1.1/2	CX.D	50	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	80	KRONA	R\$ 0,34	R\$ 27,20
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	80	KRONA	R\$ 0,39	R\$ 31,20
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	80	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 88,00
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	80	KRONA	R\$ 1,95	R\$ 156,00
17	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	50	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
18	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	60	KRONA	R\$ 8,50	R\$ 510,00
19	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	40	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 600,00
20	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	70	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 364,00
21	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	50	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
22	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 17G	UND	60	KRONA	R\$ 1,90	R\$ 114,00
23	ALAVANCA	UND	20	GERDAU	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
24	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	20	PREMIUM	R\$ 16,70	R\$ 334,00
25	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	UND	10	NOVE, 54	R\$ 32,00	R\$ 320,00
26	ALICATE DE CORTE 6"	UND	20	LOTUS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 32,20	R\$ 322,00
28	ALICATE REBITADOR	UND	10	LOTUS	R\$ 29,00	R\$ 290,00
29	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 19,70	R\$ 591,00
30	ALONGADOR 1/2 6CM	UND	10	BIG LU	R\$ 14,30	R\$ 143,00
31	ALONGADOR 1/2 8CM	UND	10	BIG LU	R\$ 15,00	R\$ 150,00
32	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
33	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UND	100	TIGRE	R\$ 7,30	R\$ 730,00
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	60	TIGRE	R\$ 2,09	R\$ 125,40
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	50	TIGRE	R\$ 7,20	R\$ 360,00
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	50	TIGRE	R\$ 0,90	R\$ 45,00
37	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	50	TIGRE	R\$ 1,40	R\$ 70,00
38	APLICADOR DE SILICONE	UND	30	LOTUS	R\$ 16,80	R\$ 504,00
39	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	30	BRASCOLA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
40	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	UND	30	BRASCOLA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
41	ARAME FARPADO 500M	ROLO	30	NELORE	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 12	KG	100	GERDAU	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
43	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	100	GERDAU	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
44	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	100	GERDAU	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
45	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	100	GERDAU	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
46	ARAME RECOZIDO 18	KG	80	GERDAU	R\$ 12,20	R\$ 976,00
47	ARCO DE SERRA	UND	20	PREMIUM	R\$ 20,00	R\$ 400,00
48	ARGAMASSA AC-1	SACO	300	H-MAIS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
49	ARGAMASSA AC-2	SACO	100	H-MAIS	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
50	ARGAMASSA AC-3	SACO	80	H-MAIS	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
51	ARMAÇAO GALV. 1X1 1/8 LEVE IPOLO	UND	20	INCA	R\$ 3,70	R\$ 74,00
52	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	50	GRAMPLAST	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
53	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	200	GRAMPLAST	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
54	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	50	MARI	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
55	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	100	MARI	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
56	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	30	THOMPSON	R\$ 7,50	R\$ 225,00
57	BARRA(ALÇA) DE APOIO 30CM	UND	10	METAIS AGUIA	R\$ 85,00	R\$ 850,00
58	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	10	METAIS AGUIA	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
59	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	10	METAIS AGUIA	R\$ 95,50	R\$ 955,00
60	BASCULANTE 30X30	UND	20	CLM	R\$ 38,60	R\$ 772,00
61	BASCULANTE 40 X 40	UND	20	CLM	R\$ 41,20	R\$ 824,00
62	BASCULANTE 40X60	UND	10	CLM	R\$ 47,60	R\$ 476,00
63	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	50	HERC	R\$ 2,10	R\$ 105,00
64	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	50	ASTRA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
65	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	30	ASTRA	R\$ 8,10	R\$ 243,00
66	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	60	ASTRA	R\$ 2,70	R\$ 162,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
67	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	10	LIDER	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
68	BOTINA C/ELASTICO 38	PAR	60	IMBISEG	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
69	BOTINA C/ELASTICO 40	PAR	80	IMBISEG	R\$ 48,50	R\$ 3.880,00
70	BOTINA C/ ELASTICO 41	PAR	70	IMBISEG	R\$ 48,50	R\$ 3.395,00
71	BOTINA C/ ELASTICO 42	PAR	60	IMBISEG	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
72	BOTINA C/ ELASTICO 43	PAR	60	IMBISEG	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
73	BOTA PVC BRANCA	PAR	60	ALPARGA-TAS	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
74	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	20	BOSCH	R\$ 10,30	R\$ 206,00
75	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	20	BOSCH	R\$ 17,50	R\$ 350,00
76	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10	BOSCH	R\$ 5,60	R\$ 56,00
77	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20	BOSCH	R\$ 7,20	R\$ 144,00
78	BROCA CONCRETO 6X100	UND	20	BOSCH	R\$ 5,80	R\$ 116,00
79	BROCA CONCRETO 8X120	UND	20	BOSCH	R\$ 8,30	R\$ 166,00
80	BROCA DE ACO RAPIDO 3MM	UND	12	BOSCH	R\$ 1,10	R\$ 13,20
81	BROCA DE ACO RAPIDO 4MM	UND	12	BOSCH	R\$ 2,15	R\$ 25,80
82	BROCA DE ACO RAPIDO 5MM	UND	15	BOSCH	R\$ 3,30	R\$ 49,50
83	BROCA DE ACO RAPIDO 6MM	UND	15	BOSCH	R\$ 3,90	R\$ 58,50
84	BROCA DE ACO RAPIDO 8MM	UND	12	BOSCH	R\$ 9,50	R\$ 114,00
85	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	15	BOSCH	R\$ 24,00	R\$ 360,00
86	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	15	BOSCH	R\$ 45,80	R\$ 687,00
87	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	12	BOSCH	R\$ 25,50	R\$ 306,00
88	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	12	BOSCH	R\$ 21,80	R\$ 261,60
89	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	12	BOSCH	R\$ 14,00	R\$ 168,00
90	BUCHA FIX N. 05 C/ANEL	UND	200	FIX	R\$ 0,11	R\$ 22,00
91	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	UND	200	FIX	R\$ 0,16	R\$ 32,00
92	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	UND	150	FIX	R\$ 0,25	R\$ 37,50
93	BUCHA FIX N. 10 C/ANEL	UND	100	FIX	R\$ 0,25	R\$ 25,00
94	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100	FIX	R\$ 0,55	R\$ 55,00
95	BUCHA PARA GESSO N. 6	UND	50	FIX	R\$ 0,55	R\$ 27,50
96	BUCHA PARA GESSO N. 8	UND	50	FIX	R\$ 0,55	R\$ 27,50
97	BUCHA PARA GESSO N.10	UND	50	FIX	R\$ 0,55	R\$ 27,50
98	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	50	KRONA	R\$ 0,33	R\$ 16,50
99	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	50	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 24,00
100	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	40	KRONA	R\$ 1,90	R\$ 76,00
101	BUCHA REDU C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	30	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 15,00
102	BUCHA REDU.CURTA 40X32	UND	20	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 27,00
103	BUCHA REDU.CURTA 50X40	UND	20	KRONA	R\$ 1,45	R\$ 29,00
104	BUCHA REDU.CURTA 60X50	UND	20	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
105	BUCHA REDU.ESGOTO 50X40	UND	40	KRONA	R\$ 1,28	R\$ 51,20
106	BUCHA REDU.LONGA 32X20	UND	40	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 52,00
107	BUCHA REDU.LONGA 40X20	UND	10	KRONA	R\$ 1,55	R\$ 15,50
108	BUCHA REDU.LONGA 40X25	UND	20	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 49,80
109	BUCHA REDU.LONGA 40X32	UND	30	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 40,50
110	CABO DE ENXADA	UND	60	ROMANI	R\$ 11,70	R\$ 702,00
111	CABO P/PICARETA	UND	20	ROMANI	R\$ 14,00	R\$ 280,00
112	CABO PARA MACHADO	UND	20	ROMANI	R\$ 8,10	R\$ 162,00
113	CADEADO LATAO 20MM	UND	60	PADO	R\$ 10,30	R\$ 618,00
114	CADEADO LATAO 25MM	UND	60	PADO	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
115	CADEADO LATAO 30MM	UND	50	PADO	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
116	CADEADO LATAO 35MM	UND	60	PADO	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
117	CADEADO LATAO 40MM	UND	50	PADO	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
118	CADEADO LATAO 45MM	UND	60	PADO	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
119	CADEADO LATAO 50MM	UND	50	PADO	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
120	CADEADO LATAO 60MM	UND	30	PADO	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
121	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000L	UND	6	FORTLEV	R\$ 995,00	R\$ 5.970,00
122	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	20	FORTLEV	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
123	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	10	FORTLEV	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
124	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	15	FORTLEV	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
126	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	80	GRAM-PLAST	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
127	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30	THOMPSON	R\$ 13,20	R\$ 396,00
128	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	10	TERRA-PLAST	R\$ 30,00	R\$ 300,00
129	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	70	ASTRA	R\$ 10,00	R\$ 700,00
130	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	UND	200	CALMISA	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
131	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	50	FISCHER	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
132	CAP SOLDAVEL 20	UND	60	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 30,00
133	CAP SOLDAVEL 25	UND	60	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 36,00
134	CAP SOLDAVEL 32	UND	50	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 49,00
135	CAP C/ROSCA 1	UND	30	KRONA	R\$ 1,70	R\$ 51,00
136	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	30	KRONA	R\$ 6,57	R\$ 197,10
137	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	30	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 99,00
138	CAP C/ROSCA 1/2	UND	30	KRONA	R\$ 0,58	R\$ 17,40
139	CAP C/ROSCA 3/4	UND	10	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 7,50
140	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
141	CAP ESGOTO 150MM	UND	30	KRONA	R\$ 20,90	R\$ 627,00
142	CAP ESGOTO 50MM	UND	30	KRONA	R\$ 2,10	R\$ 63,00
143	CAP ESGOTO 75MM	UND	30	KRONA	R\$ 5,12	R\$ 153,60
144	CAP PVC ESG. 40MM	UND	20	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
145	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	40	KRONA	R\$ 0,62	R\$ 24,80
146	CAP SOLDAVEL 40	UND	40	KRONA	R\$ 2,02	R\$ 80,80
147	CAP SOLDAVEL 50	UND	30	KRONA	R\$ 3,95	R\$ 118,50
148	CAP SOLDAVEL 60	UND	30	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
149	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	80	PLASTCOR	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
150	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UND	80	FISCHER	R\$ 172,00	R\$ 13.760,00
151	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 36,28	R\$ 725,60
152	CERAMICA 46X46	METRO	2500	CERBRAS	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
153	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 6,12	R\$ 122,40
154	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 6,85	R\$ 68,50
155	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 3,70	R\$ 37,00
156	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 4,25	R\$ 42,50
157	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 4,60	R\$ 46,00
158	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 3,95	R\$ 39,50
159	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 3,95	R\$ 39,50
160	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 4,60	R\$ 46,00
161	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 9,50	R\$ 95,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
162	CHIBANCA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
163	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	50	DURIN	R\$ 11,30	R\$ 565,00
165	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	40	SILVANA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
166	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	10	VONDER	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
167	COLA BRANCA 0,5KG	UND	50	NORCOLA	R\$ 9,60	R\$ 480,00
168	COLA BRANCA 1 KG	UND	100	NORCOLA	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
169	COLETE REFLETIVO	UND	50	VONDER	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
170	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	20	CORTAG	R\$ 21,50	R\$ 430,00
171	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	20	CORTAG	R\$ 19,70	R\$ 394,00
172	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	20	MARI	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
173	CONE SINALIZ. GRANDE	UND	80	VONDER	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
174	CONE SINALIZ. PEQUENO	UND	50	VONDER	R\$ 15,90	R\$ 795,00
175	CONJ. CASTELO ACIONADOR	UND	80	ASTRA	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
176	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	UND	70	ASTRA	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
177	CORDA N.06	METRO	300	FORCE	R\$ 0,65	R\$ 195,00
178	CORDA N.08	METRO	200	FORCE	R\$ 1,09	R\$ 218,00
179	CORDA N.1 O	METRO	100	FORCE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
182	CORTADOR DE AZULEJO 750MM	UND	6	CORTAG	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00
183	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	50	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
184	CURVA SOL.25	UND	70	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 140,00
185	CURVA SOL.32	UND	60	KRONA	R\$ 3,95	R\$ 237,00
186	CURVA SOL.40	UND	50	KRONA	R\$ 6,25	R\$ 312,50
187	CURVA SOL.50	UND	50	KRONA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
188	CURVA SOL.60	UND	30	KRONA	R\$ 21,00	R\$ 630,00
189	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	50	ASTRA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
190	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	50	ASTRA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
191	CX.SINFONADA CS9/V	UND	50	ASTRA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
192	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	50	ATLAS	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
193	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	50	ATLAS	R\$ 14,12	R\$ 706,00
194	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	100	ROMANI	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
195	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA	UND	20	ATLAS	R\$ 10,50	R\$ 210,00
196	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	70	BOSCH	R\$ 19,60	R\$ 1.372,00
197	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	60	BOSCH	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
198	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	80	BOSCH	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
199	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	70	BOSCH	R\$ 3,91	R\$ 273,70
200	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	30	BOSCH	R\$ 6,85	R\$ 205,50
201	DISCO CORTE FERRO/INOX	UND	50	BOSCH	R\$ 4,20	R\$ 210,00
202	DISCO DE DESBASTE 115MM	UND	50	BOSCH	R\$ 5,00	R\$ 250,00
204	DOBRODICA P/ CHUMBAR	UND	30	SILVANA	R\$ 5,77	R\$ 173,10
205	DUREPOXI 100G	UND	50	LOCTITE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
206	DUREPOXI 50G	UND	50	LOCTITE	R\$ 4,73	R\$ 236,50
207	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	120	NORDESTE	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
208	ENGATE 40CM	UND	90	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 360,00
209	ENGATE 50CM	UND	80	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 220,00
210	ENGATE 60CM	UND	60	KRONA	R\$ 3,60	R\$ 216,00
211	ENXADA 2,5	UND	80	TRAMONTINA	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
212	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4	BOTAFOGO	R\$ 150,00	R\$ 600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
213	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4	BOTAFOGO	R\$ 205,00	R\$ 820,00
215	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	10	BOSCH	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
216	ESQUADRO C/CABO PLÁSTICO 12"	UND	20	MONFORT	R\$ 9,70	R\$ 194,00
217	ESTILETE	UND	10	LOTUS	R\$ 23,15	R\$ 231,50
218	FECHADURA BANHEIRO	UND	80	SILVANA	R\$ 32,60	R\$ 2.608,00
219	FECHADURA EXTERNA	UND	100	SILVANA	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
220	FECHADURA INTERNA	UND	80	SILVANA	R\$ 33,80	R\$ 2.704,00
221	FITA DUPLA FACE	METRO	50	3M	R\$ 2,50	R\$ 125,00
222	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	70	POLYTUBOS	R\$ 12,00	R\$ 840,00
223	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	100	PLASTCOR	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
224	FOICE SEM CABO	UND	30	MONFORT	R\$ 24,00	R\$ 720,00
225	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	20	MONFORT	R\$ 18,27	R\$ 365,40
226	FORRA DE MADEIRA	UND	60	VERDE-VALE	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
228	GESSO EM PÓ 1KG	KG	100	ITATIUNGA	R\$ 1,63	R\$ 163,00
229	GRAMPEADOR PROF. 106	UND	20	ROCAMA	R\$ 98,40	R\$ 1.968,00
230	GRAMPO P/GRAMPEADOR PROF. 106	UND	30	ROCAMA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
231	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	60	ASTRA	R\$ 4,00	R\$ 240,00
232	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	UND	60	ASTRA	R\$ 6,30	R\$ 378,00
233	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	60	ASTRA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
234	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	60	KRONA	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
235	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	80	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 424,00
236	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	60	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 174,00
237	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	60	KRONA	R\$ 5,88	R\$ 352,80
238	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	60	KRONA	R\$ 1,45	R\$ 87,00
239	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 30,00
240	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	60	KRONA	R\$ 0,32	R\$ 19,20
241	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	70	KRONA	R\$ 0,38	R\$ 26,60
242	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	80	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 96,00
243	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
244	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	50	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
245	JOELHO 90° ESG. 100MM	UNID	100	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
246	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	70	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
247	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	60	KRONA	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
248	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
249	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	50	KRONA	R\$ 3,27	R\$ 163,50
250	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	80	KRONA	R\$ 2,60	R\$ 208,00
251	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	80	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 192,00
252	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	50	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 160,00
253	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	40	KRONA	R\$ 14,49	R\$ 579,60
254	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	40	KRONA	R\$ 9,80	R\$ 392,00
255	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	40	KRONA	R\$ 12,80	R\$ 512,00
256	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	50	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 260,00
257	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	40	KRONA	R\$ 10,20	R\$ 408,00
258	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	10	LEÃO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
259	LAPIS CARPINTEIRO	UND	30		R\$ 0,80	R\$ 24,00
260	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20	MARI	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
261	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	80	MARI	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
262	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA C/100MT	UND	50	GRILON	R\$ 6,20	R\$ 310,00
263	LUVA BORRACHA LONGA	UND	400	ASA TIGRE	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
264	LUVA DE CORRER 20MM	UND	100	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 580,00
265	LUVA DE CORRER 25MM	UND	60	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 462,00
266	LUVA DE CORRER 32MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
267	LUVA DE CORRER 40MM	UND	50	KRONA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
268	LUVA DE CORRER 50MM	UND	50	KRONA	R\$ 17,60	R\$ 880,00
269	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	60	KRONA	R\$ 11,00	R\$ 660,00
270	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	500	ASA TIGRE	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
271	LUVA ESGOTO 100MM	UND	60	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 204,00
272	LUVA PRIM.150MM ESGOTO	UND	30	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
273	LUVA PVC AMARELA	PAR	100	PLASTCOR	R\$ 4,70	R\$ 470,00
274	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	100	ASA TIGRE	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
275	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	100	ASA TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
276	LUVA SOL. 20	UND	100	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
277	LUVA SOL. 32MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
278	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	60	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 42,00
279	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	50	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 110,00
280	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	30	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 141,00
281	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	30	KRONA	R\$ 8,30	R\$ 249,00
282	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	120	ASA TIGRE	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
283	MACHADO 3.1/2	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 42,00	R\$ 252,00
284	MANG. PVC CRISTAL 1/4X1,0	METRO	60	OLICAR	R\$ 1,15	R\$ 69,00
285	MANG.TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	600	OLICAR	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
286	MANG.TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	600	OLICAR	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
287	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X1.5MM CRISTAL	METRO	300	PLASTMAN	R\$ 2,60	R\$ 780,00
288	MARRETA 1000G	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 29,70	R\$ 594,00
289	MARRETA 1500G	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
290	MARRETA 2000G	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
291	MARRETA 500G C/ CABO	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 324,00
293	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
294	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 660,00
295	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 480,00
296	MASCARA RESPIRATÓRIA	UND	3.000	ECOCAR	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
297	MECANISMO DE SAIDA P/C. ACOPLADA	UND	60	ASTRA	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
298	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	80	ASTRA	R\$ 7,90	R\$ 632,00
299	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	500	FOXTER	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
300	OLEO LUBRIFICANTE WHITE LUB	UND	30	ORBI	R\$ 10,40	R\$ 312,00
301	PA DE BICO	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
302	PÁ QUADRADA	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
303	PALHA DE ACO	UND	60	RASPA	R\$ 1,43	R\$ 85,80
304	PARAF. FRANCIS 2X1/4	UND	4.000	BELENUS	R\$ 0,24	R\$ 960,00
305	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	2.000	BELENUS	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
306	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	3.000	BELENUS	R\$ 0,22	R\$ 660,00
307	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	200	FIX	R\$ 1,85	R\$ 370,00
308	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	100	FIX	R\$ 2,75	R\$ 275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
309	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	5	BOSCH	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
310	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	UND	60	KRONA	R\$ 6,69	R\$ 401,40
311	PE DE CABRA DE 60	UND	12	VENEZA	R\$ 37,00	R\$ 444,00
312	PENEIRA MEDIA 80X60 PRONTA	UND	20	COMEP	R\$ 31,00	R\$ 620,00
313	PIA INOX 1,5M	UND	6	GHEL PLUS	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
314	PIA INOX 1,8M	UND	6	GHEL PLUS	R\$ 373,00	R\$ 2.238,00
315	PIA INOX 1.0M	UND	4	GHEL PLUS	R\$ 192,00	R\$ 768,00
316	PIA INOX 2M	UND	4	GHEL PLUS	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
317	PICARETA PONTA E PÁ	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
318	PISO CERÂMICO 60x60	METRO	1.000	POINTER	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
319	PLUG 1	UND	50	CRONA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
320	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	80	LEVORIN	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
321	PONTEIRO 12" AMORTECEDOR	UND	30	LOTUS	R\$ 10,00	R\$ 300,00
322	PORTA CADEADO	UND	60	SILVANA	R\$ 3,90	R\$ 234,00
323	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	30	JAPI	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
324	PORTA PAPEL TOALHA	UND	30	JAPI	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
325	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	30	JAPI	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
326	PREGO 1.1/2X13	KILO	200	BELGO	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
327	PREGO 1.1/4X14	KILO	100	BELGO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
328	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	60	BELGO	R\$ 10,00	R\$ 600,00
329	PREGO 3X8	KILO	60	BELGO	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
330	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	40	BELGO	R\$ 10,40	R\$ 416,00
331	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	100	PLASTCOR	R\$ 3,20	R\$ 320,00
332	PRUMO P/PEDREIRO	UND	10	MONFORT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
333	REBITE ALUMINIO	UND	5.000	CORTAG	R\$ 0,15	R\$ 750,00
334	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	60	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 282,00
335	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	50	KRONA	R\$ 15,70	R\$ 785,00
336	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	50	KRONA	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
337	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	60	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 282,00
338	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	30	BIG LU	R\$ 11,00	R\$ 330,00
339	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	120	DURIN	R\$ 7,00	R\$ 840,00
340	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	100	DURIN	R\$ 8,50	R\$ 850,00
343	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	60	DURIN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
345	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	60	METAIS AGUIA	R\$ 55,60	R\$ 3.336,00
346	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	30	METAIS AGUIA	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
347	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	60	METAIS AGUIA	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
348	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	60	METAIS AGUIA	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
349	RÉGUA ALUMÍNIO 2 METROS	UND	12	WALLEU	R\$ 28,00	R\$ 336,00
350	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	1000	H-MAIS	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
351	REPARO PARA REGISTRO	UND	30	METAIS AGUIA	R\$ 22,20	R\$ 666,00
352	SERRA MANUAL STARRET	UND	500	STARRET	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
354	SERRA TICO TICO	UND	10	SKILL	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
355	SERROTE 16'	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
356	SERROTE 18'	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 24,50	R\$ 245,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
357	SERROTE 20	UND	10	TRAMON-TINA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
358	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	100	ASTRA	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
359	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	400	ASTRA	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
360	SILICONE POLISTIC 280G	UND	70	BRASCO-VED	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
361	SILICONE POLYSTIC 50G	UND	60	BRASCO-VED	R\$ 5,40	R\$ 324,00
362	TALHADEIRA 12"	UND	50	LOTUS	R\$ 10,00	R\$ 500,00
363	TE 90° SOLD. 20MM	UND	120	KRONA	R\$ 0,38	R\$ 45,60
364	TE 90° SOLD. 25MM	UND	60	KRONA	R\$ 0,43	R\$ 25,80
365	TE 90° SOLD. 32MM	UND	80	KRONA	R\$ 1,95	R\$ 156,00
366	TE 90° SOLD. 40MM	UND	60	KRONA	R\$ 5,40	R\$ 324,00
367	TE 90° SOLD. 50MM	UND	60	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
368	TE SANITARIO 40X40	UND	100	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 135,00
369	TE SANITARIO 50X50	UND	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
370	TE SANITARIO 75X50	UND	80	KRONA	R\$ 6,15	R\$ 492,00
371	TE SANITARIO 75X75	UND	100	KRONA	R\$ 7,44	R\$ 744,00
372	TE SANITARIO 100 X 100	UND	200	KRONA	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
373	TE SANITARIO 150X150	UND	60	KRONA	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
374	TE SANITARIO 200X200	UND	50	KRONA	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
375	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	80	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 304,00
376	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	80	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 264,00
377	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	20	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 98,00
378	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	ME-TRO	50	MORLAN	R\$ 4,40	R\$ 220,00
379	TELA PLASTICA 1.00MT.	ME-TRO	50	MORLAN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
380	TELA PLASTICA 1.20MT.	ME-TRO	60	MORLAN	R\$ 4,80	R\$ 288,00
381	TELA PLASTICA 1.50MT	ME-TRO	60	MORLAN	R\$ 6,75	R\$ 405,00
382	TESOURA P/GRAMA	UND	20	TRAMON-TINA	R\$ 23,00	R\$ 460,00
383	TESOURA PARA PODA	UND	10	TRAMON-TINA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
384	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	10	METAIS AGUIA	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
385	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	60	METAIS AGUIA	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
386	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	UND	60	METAIS AGUIA	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
387	TORNEIRA PARA GELAGUA	UND	50	HERC	R\$ 4,30	R\$ 215,00
388	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	100	HERC	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
389	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	120	HERC	R\$ 3,30	R\$ 396,00
390	TORQUES P/ARMADOR	UND	10	TRAMON-TINA	R\$ 47,00	R\$ 470,00
391	TRENA 5M	UND	100	TRAMON-TINA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
393	TRENA FIBRA VIDRO 50M	UND	10	LOTUS	R\$ 62,00	R\$ 620,00
394	SIFAO SANFONADO CROMADO	UNID	60	ASTRA	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
395	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	100	GRAM-PLAST	R\$ 8,00	R\$ 800,00
396	TUBO PVC ESG. 100MM	ME-TRO	1000	KRONA	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
397	TUBO PVC ESG. 150MM	ME-TRO	500	KRONA	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
398	TUBO PVC ESG. 200MM	ME-TRO	400	KRONA	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00
399	TUBO PVC ESG. 40MM	ME-TRO	300	KRONA	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
400	TUBO PVC ESG. 50MM	ME-TRO	400	KRONA	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
401	TUBO PVC ESG. 75MM	ME-TRO	300	KRONA	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
402	TUBO PVC SOL. 20MM	ME-TRO	800	KRONA	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
403	TUBO PVC SOL. 25MM	ME-TRO	800	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
404	TUBO PVC SOL. 32MM	ME-TRO	600	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
405	TUBO PVC SOL. 40MM	ME-TRO	500	KRONA	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
406	TUBO PVC SOL. 50MM	ME-TRO	600	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
407	TUBO PVC SOL. 60MM	ME-TRO	500	KRONA	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
408	UNIAO SOL.20MM	UNID	80	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 248,00
409	UNIAO SOL.25MM	UNID	60	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 270,00
410	UNIAO SOL.32MM	UNID	60	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
411	UNIAO SOL.40	UNID	60	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 900,00
412	UNIAO SOL.50	UNID	50	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
413	UNIAO SOL.60	UNID	50	KRONA	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
414	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO	UNID	200	DURIN	R\$ 2,40	R\$ 480,00
415	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UNID	200	DURIN	R\$ 1,05	R\$ 210,00
416	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LA-TAO	6	VEDA BEM	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
417	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GA-LÃO	60	VEDA BEM	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
418	AGUARRAS GALAO	GA-LÃO	150	IQUINE	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
419	AGUARRAS LITRO	LI-TRO	200	IQUINE	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
420	BROXA 800/2	UNID	200	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
421	CAL PARA PINTURA 10KG	SACO	500	CALMISA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
422	CORANTE CORES DIVERSAS	UNID	200	IQUINE	R\$ 3,40	R\$ 680,00
424	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UNID	60	ATLAS	R\$ 10,12	R\$ 607,20
425	ESMALTE SINTETICO 3,6	GA-LÃO	400	HARZ	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
426	ESMALTE SINTETICO 900ML	LI-TRO	200	HARZ	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
427	FITA CREPE 18X50MM	UNID	300	ATLAS	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
428	FITA CREPE 50X50	UNID	300	ATLAS	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
429	GARFO PARA ROLO	UNID	300	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
430	LIXA D'AGUA 100	UNID	600	ATLAS	R\$ 1,40	R\$ 840,00
431	LIXA D'AGUA 120	UNID	500	BOSCH	R\$ 1,40	R\$ 700,00
432	LIXA DAGUA 150	UNID	500	BOSCH	R\$ 1,40	R\$ 700,00
433	LIXA DE FERRO 100	UNID	800	BOSCH	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
434	LIXA DE FERRO 120	UNID	800	BOSCH	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
435	LIXA DE FERRO 150	UNID	800	BOSCH	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
436	LIXA DE FERRO 50	UNID	500	BOSCH	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
437	LIXA DE FERRO 60	UNID	500	BOSCH	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
438	LIXA P/ MASSA 120	UNID	1000	BOSCH	R\$ 0,70	R\$ 700,00
439	LIXA P/MASSA 100	UNID	1000	BOSCH	R\$ 0,70	R\$ 700,00
440	LIXA P/MASSA 80	UNID	500	BOSCH	R\$ 0,90	R\$ 450,00
441	MASSA ACRILICA SACO	SACO	500	HARZ	R\$ 37,40	R\$ 18.700,00
442	MASSA CORRIDA SACO	SACO	500	HARZ	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
443	MASSA PLASTICA	UNID	60	IBERE	R\$ 9,20	R\$ 552,00
444	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNID	150	ATLAS	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
445	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNID	150	ATLAS	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
446	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID	150	ATLAS	R\$ 3,80	R\$ 570,00
447	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID	100	ATLAS	R\$ 4,87	R\$ 487,00
448	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	200	ATLAS	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
449	ROLO TINTA PÓ	UNID	200	ATLAS	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
450	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	GALÃO	100	HARZ	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
451	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	LATÃO	150	HARZ	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
452	SOLVENTE GALÃO	GALÃO	150	IQUINE	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
453	SOLVENTE LITRO	LITRO	120	IQUINE	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
454	TEXTURA RÚSTICA SACO 20KG	SACO	200	ITATIUNGA	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
455	THINNER GALAO	GALÃO	150	IQUINE	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
456	THINNER LITRO	LITRO	120	NATRIELI	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
457	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	GALÃO	200	HARZ	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
458	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	LATÃO	200	HARZ	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
459	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	GALÃO	150	HARZ	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
460	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	LATÃO	200	HARZ	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
461	TINTA PISO GALÃO 3,6	GALÃO	100	HARZ	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
462	TINTA PISO LATÃO 18LTS	LATÃO	200	HARZ	R\$ 173,00	R\$ 34.600,00
463	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	UNID	100	IQUINE	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
464	TRINCHA 1.1/2"	UNID	60	ATLAS	R\$ 5,00	R\$ 300,00
465	TRINCHA 1/2"	UNID	60	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 90,00
466	TRINCHA 2"	UNID	60	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 360,00
467	TRINCHA 2.1/2"	UNID	60	ATLAS	R\$ 9,15	R\$ 549,00
468	TRINCHA 3/4"	UNID	60	ATLAS	R\$ 2,60	R\$ 156,00
469	TRINCHA 1"	UNID	60	ATLAS	R\$ 3,66	R\$ 219,60
470	TRINCHA 3"	UNID	60	ATLAS	R\$ 13,50	R\$ 810,00
471	VERNIZ LITRO	LITRO	50	HARZ	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
472	VERNIZ 3,6	GALÃO	60	HARZ	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 Por razão de interesse público; ou

3.9.2 A pedido do fornecedor.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela

Prefeitura Municipal de Patos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados a interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos 20%;
- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta cláusula são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena e multa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
 8.2. Caso a Prefeitura Municipal de Patos, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
 8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

10. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

10.1 Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

22.2 Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Patos;

22.3 Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Patos conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Patos ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

22.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

22.5 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

22.6 Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as condições devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

São obrigações da CONTRATANTE

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

12. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. CONDIÇÕES GERAIS.

15.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos
 Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino
 Contratante

C. Pinheiro & Cia. Ltda
 Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante
 Representante Legal
 Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
 Nome/CPF Nome/CPF

CONTRATOS E CONVÊNIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2018
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01.032/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018
 CONTRATO Nº 092/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: SPORTS MAGAZINE LTDA, CNPJ 20.385.922/0001-71.
 OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento parcelado de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Patos-PB.
 VALOR R\$ 46.192,00 (quarenta e seis mil cento e noventa e seis reais).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 12 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2019
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.: 07/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº.:01.006/2019
 CONTRATO Nº 00102/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
 CONTRATADA: C. PINHEIRO & CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06.
 OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de forma gradativa de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Patos/PB.
 VALOR: R\$ 402.153,95 (quatrocentos e dois mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
 PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 19 de fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 053/2019.
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 02 041/2019- Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº.: 079/2019
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos.
 CONTRATADO: ESPOLIO DE CLETO PEREIRA DA CRUZ
 CNPJ/MF / CPF Nº: 450.932.614-91
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.
 VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses do ano vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - Paraíba, 25 de Janeiro de 2019

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.054/2019
 CONTRATO Nº 105/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 CONTRATADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
 CNPJ: nº 13.045.626/0001-66
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, tipo: ar condicionado, de 18 btus, destinados a necessidade da escola do município EMEF SADY ÁGABA do Conjunto Itatiunga a cargo da Secretaria Municipal de Educação PATOS - PB. VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
 PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta Dias)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 15 de Fevereiro de 2019.

Bonifácio Rocha de Medeiros
 Prefeito Interino

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO INTERINO BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
 58700-000 - Patos, PB